



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - NAPNE-DGRF/DREP/DGRF/IFBRASILIA

Edital 2026- NAPNE/DREP/DGRF/RIFB/IFB SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

A Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria RIFB/IFB nº 732 de 31/07/2023 por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2025, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino/ aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no campus, com o objetivo de despertar o interesse pelo ensino, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas e sociais, possibilitando o exercício da inclusão no âmbito da comunidade acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com necessidades educacionais específicas, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. DOS OBJETIVOS

Auxiliar na comunicação, organização e execução dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *campus* Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino/aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Riacho Fundo.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB - *Campus* Riacho Fundo.
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 3.4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Acompanhar o aluno com necessidades educacionais específicas nas atividades acadêmicas presenciais e/ou à distância, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o monitorado na realização de atividades pedagógicas extraclasse e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus* Riacho Fundo;

- 4.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino.
- 4.5. Apresentar-se à Coordenação do NAPNE sempre que necessário ao desenvolvimento das atividades.
- 4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus Riacho Fundo*.
- 4.7. Em casos de ausência do estudante monitorado, fica o monitor disponível para atender outro estudante que eventualmente necessite atendimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPNE

- 5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista, análise de formulário e análise de desempenho acadêmico dos candidatos.
- 5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.
- 5.3. Capacitar, o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.
- 5.4. Promover interação dos monitores com docentes, e responsáveis pelos estudantes menores
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.
- 5.6. Acompanhar o desempenho do aluno monitorado
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas sob orientação da equipe do NAPNE do IFB - *Campus Riacho Fundo*.
- 5.8. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria.

6. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso do estudante com deficiência ou				
--	--	--	--	--

necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	5	3 Parcelas de R\$ 350,00	Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio em período igual ou superior ao do estudante monitorado	6h/semana
Tecnologia em Gastronomia	1	3 Parcelas de R\$ 350,00	Estar regularmente matriculado no curso Tecnologia em Gastronomia ou dos Cursos Superiores e estar cursando a partir do 2º semestre.	6h/semana
Licenciatura em Geografia	1	3 Parcelas de R\$ 350,00	Estar regularmente matriculado no curso Licenciatura em Geografia e estar cursando a partir do 1º semestre.	6h/semana
Licenciatura Letras Inglês	1	3 Parcelas de R\$ 350,00	Estar regularmente matriculado no curso Licenciatura Letras inglês e estar cursando a partir do 1º semestre.	6h/semana

7. DA BOLSA

- 7.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.
- 7.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 7.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 7.5. Caso a carga horária mensal não for seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.
- 7.6. Em caso de substituição do(a) bolsista, este deverá comunicar ao NAPNE.
- 7.7. A bolsa não pode ser acumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.
- 7.8. Haverá possibilidade de acúmulo de função da monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove compatibilidade de horários
- 7.9. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará o desligamento do monitor sem prejuízo de outras responsabilizações.
- 7.10. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2026, na classificação abaixo:

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

8.1.1. Avaliação consubstanciada da equipe NAPNE

8.1.2. Auto avaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

8.1.3. Avaliação realizada pelo aluno com deficiência monitorado, conforme sua competência.

8.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

8.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	03/08/2026
Período de inscrições online	03/08/2026 a 10/08/2026
Período de realização das avaliações	11 a 15/08/2026
Resultado preliminar das avaliações	16/08/2026
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	16 a 17/08/2026
Resultado final do processo de seleção	21/08/2026
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação	22 e 23/08/2026

10. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 9, o estudante preencha o formulário online: <https://forms.gle/yBfJQ5DDtbRYA37MA>.

10.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.

10.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

10.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para uma entrevista avaliativa com a equipe NAPNE.

10.6. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 09

10.7. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

10.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre ou período pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

10.8.2. Nota do questionário (O questionário deverá ser respondido no momento da inscrição);

10.8.3. Ser aluno da mesma turma, ou do(a) mesmo(a) curso/área do aluno com necessidades educacionais específicas;

10.8.4. Nota da entrevista.

10.8.5. O estudante que já atuou como monitor logrando aproveitamento de, no mínimo 90%, terá 1 ponto por experiência.

10.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 09, será eliminado deste processo seletivo.

10.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

10.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Riacho Fundo.

10.10.2. Ser candidato de maior idade;

10.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 09, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 10.8.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário eletrônico <https://forms.gle/WMP5TfEWE5Jg6aEE6>.
2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE
3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 09 deste edital.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

12.1.1 Por indicação da equipe do NAPNE do campus;

12.1.2. Por desistência do monitor.

12.1.3 Por trancamento da matrícula;

12.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 75% nas atividades de monitoria, a cada mês;

12.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao NAPNE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
Campus	Endereço	Setor	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Riacho	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho	NAPNE	napne.riachofundo@ifb.edu.br

Fundo	Fundo I, Brasília - DF, 71826-006		
-------	-----------------------------------	--	--

13.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *Campus Riacho Fundo*.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência

13.4. A validade deste edital é até o término do ano letivo de 2026.

13.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.

13.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus e as Coordenações de curso.

Assinado eletronicamente

Alessandra Silva de Sousa Neves

DIRETORA GERAL *CAMPUS RIACHO FUNDO*

PORTARIA RIFB/IFB Nº 732 DE 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Higor Silva Leite, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-DGRF**, em 28/08/2026 18:15:09.
- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 31/08/2026 15:54:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721150

Código de Autenticação: c32d9fceed

